**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM – BS nº 03/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PM – BS nº 01/2024**

 **MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO**: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores.

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

* Pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão localizada na Avenida Antônio Pescone, nº 378, Centro, Bernardo Sayão, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
* Solicitação Formal através do e-mail pmbscpl2021@gmail.com.
* Download de cópia do edital e seus anexos através do site oficial do município de Bernardo Sayão-To, acessado através do link: https://www.bernardosayao.to.gov.br

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Em face do valor estimado pelo departamento de compras, que o presente processo será processado com **adjudicação exclusiva para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP),** em conformidade com o Artigo 48º da Lei 123/06, Artigo 6º do decreto 8.538/1

1. **DO PREÂMBULO**
	1. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO/TO,** através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público que está aberto o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, a fim de receber propostas adicionais, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital**.**
	2. O presente edital de contratação direta, tem como objetivo realizar a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores.
		1. Os licitantes interessados, deverão apresentar toda a documentação até o dia **10/01/2024**, de acordo com o artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133/2021, em envelope lacrado, protocolado no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão Tocantins, Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão localizada na Avenida Antônio Pescone, nº 378, Centro, Bernardo Sayão, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BERNARDO SAYÃO-TO;**

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: dia 10/01/2024.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS 12/01/2024, as 12h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 15/01/2024, às 08h00min.**

* + 1. Este processo será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em especial o artigo 75, inciso II.
	1. Constituem parte integrantes deste Edital:
		1. ANEXO I – Termo de Referência;
		2. ANEXO II – Declaração de empregador pessoa jurídica;
		3. ANEXO III – Declaração de inidoneidade e fato superveniente;
		4. ANEXO IV – Declaração de MEI, ME ou EPP
		5. ANEXO V – Modelo de proposta de preços;;
		6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;
1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
	2. É vedada a participação de empresa:
		1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
		2. Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21;
		3. Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente Federal;
		4. Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
		5. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
2. **DA REPRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**
	1. O interessado poderá protocolar o envelope minudo da proposta de preço e dos documentos de habilitação pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão localizada na Avenida Antônio Pescone, nº 378, Centro, Bernardo Sayão, na sala da Comissão Permanente de Licitações e através do e-mail pmbscpl2021@gmail.com.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO**

Envelope Único

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM – BS Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PM – BS nº 01/2024

DADOS EMPRESARIAIS

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

1. **FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**
	1. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será precedido pelo departamento de compras, e observará o disposto na 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
	2. A abertura dos envelopes, ocorrerá em até 3 (três) dias uteis, após findado o prazo de recebimento dos envelopes supramencionado neste edital.
	3. Para avaliação do arcabouço documental, será seguido dos seguintes critérios;
		1. Abertura do envelope;
		2. Conformidade da proposta, selecionado a mais vantajosa;
		3. Apreciação da condição de habilitação;
		4. Declaração do vencedor;
2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
3. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
4. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. **Da habilitação jurídica:**
		1. Cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos. Exceto para casos de documentos com autenticação digital;
		2. No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
		3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
		4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		5. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
		7. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.
		8. Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração conforme modelo do Anexo IV.
	2. **Da regularidade fiscal e trabalhista**
		1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
		2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;
		3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
		4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão,](http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o) de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
		5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
		6. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
		7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;
	3. **Da habilitação técnica**
		1. Apresentar ao menos 1 (um) Comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, em nome do técnico responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes ao objeto desta Licitação.
5. A apresentação de atestados, deverá ser em nome de pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoas jurídicas de direito privado deverá ter firma reconhecida.
6. Os atestados deverão se referir ao serviço/fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
	* 1. As licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, as empresas de estados onde os processos tramitam 100% online, serão aceitas certidões emitidas online;
		2. Declaração de empregador pessoa jurídica, conforme modelo do ANEXO II do termo de referência;
		3. Declaração de inidoneidade e fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III do termo de referência;
7. **DA PROPOSTA DE PREÇO**
	1. A proposta deverá ser apresentada observando-se o modelo constante no Anexo V ou em modelo próprio, desde que contenha as informações exigidas neste termo de referência, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser entregue em uma única via. Suas folhas devem estar rubricadas e assinada pelo seu representante legal, devendo ainda constar:
		1. Descrição completa do objeto do termo de referência;
		2. Conter identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;
		3. Valor unitário e total de cada um dos itens e valor global;
		4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;
		5. Declaração expressa de que o preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do objeto discriminado no termo de referência.
	2. A proposta deverá conter a indicação de MARCA/MODELO para aquisição de bens, exceto nos casos de contratação de serviços.
8. **EM CASO DE EMPATE**
	1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

* + 1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

* + 1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

* + 1. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

* + 1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
	1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

* + 1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

* + 1. Empresas brasileiras;

* + 1. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		2. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)
1. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
	1. O resultado final será divulgado na integra em forma de extrato no diário oficial, bem como a disponibilização da cópia da ata no site oficial do município ([www.colinas.to.gov.br](http://www.colinas.to.gov.br)) o resultado final, com a indicação do fornecedor classificado em primeiro lugar e respectivamente a indicação do item vencido.
	2. Será enviada também cópia da ata de julgamento para o e-mail de todos os interessados que ofertarem propostas para o presente processo em até 3 (três) dias uteis após a abertura.

Bernardo Sayão/TO, aos 04 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ANEXO I** – Termo de Referência (Projeto Básico);

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. **OBJETO**

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores.

**2- JUSTIFICATIVA**

O fundo municipal de Saúde vê como necessidade da Prestação de serviço de monitoramento do Sistema E-Sus onde o mesmo trouxe maior modernidade e acessibilidade aos usuários do SUS. Visto que o mesmo interliga todos os serviços de saúde municipal compartilhando informações em saúde e armazenando dados de cada paciente. Além do mais a necessidade de acompanhamento dos indicadores para o cumprimento das metas estabelecidas pelo ministério da saúde.

**3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

º0 presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso II).

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 018/2022.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Saúde ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento forma! e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.’’

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência. ’’

No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

A contratação via dispensa de Licitação, em razão do montante totais e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 054/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

**5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 054/2022, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo apresentado a melhor proposta para a administração pública que no caso de (procedimento fracassado), Saúde poderá se valer da proposta de melhor preços mais vantajosos para Saúde;

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Secretaria de Saúde.

**6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão prestados na forma presencial, na Unidade Básica de Saúde e postos de Saúde das zonas rurais, de Bernardo Sayão – TO, por profissional qualificado, da empresa vencedora do certame em tela.

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira de forma presencial, cumprindo as especificações do programa saúde da família e no que for solicitado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO.**

|  |
| --- |
| Quantidade dos serviços a serem prestados |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIOESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULO DE INDICADORES. | SERV | 12 | 1.181,67 | 14.180,00 |

**7.1-** O valor estimado para essa contratação é de **R$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais).**

**8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços médicos de consulta e atendimento eletivo na Unidade Básica de Saúde José dos Santos Alves, deste município de Bernardo Sayão – TO.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços prestados que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da saúde pública, em suas atribuições finalísticas.

**9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação):

2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretária Municipal de Saúde, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pmbscpl2021@gmail.com.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

**11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federai 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ORGÃO** | **FICHA** | **UNID.** | **FUNÇÃO** | **SUB FUNÇÃO** | **PROGRAMA** | **PROJ.****ATIV.** | **CLASSIFICAÇÃO** | **FONTE** |
| 05 | 573 | 17.01 | 10 | 122 | 0105 | 2.143 | 3.3.90.39.00 | 500 |

**13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

A seleção do fornecedor será com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pelas empresas proponentes.

**14 - DO PRAZO CONTRATUAL.**

O prazo de vigência do termo contratual iniciará na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**15-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a:

Empenhar-se com o máximo de zelo, eficiência e diligência no cumprimento e realização dos serviços contratados, devendo designar pessoal técnico especializado para a prestação dos serviços, além de utilizar as ferramentas, instrumentos e materiais apropriados;

Informar imediatamente o(a) CONTRATANTE sobre eventuais problemas de qualidade enfrentados internamente, irregularidades, atrasos e impedimentos à boa e total execução do Contrato, seja de ordem técnica, legal ou material (inclusive nas hipóteses de “caso fortuito” ou “motivo de força maior”) e das ações corretivas efetuadas;

Responder por qualquer dano comprovadamente causado ao(a) CONTRATANTE, por comprovada ação ou omissão exclusiva dela, CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços ora contratado

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as O demais previstas na legislação específica;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

**16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com .as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

1. **-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Saúde poderá:
3. republicar o presente aviso com uma nova data;
4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
7. As providências dos subitens (b e c) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo fornecedor, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Saúde na respectiva notificação.
9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Saúde ou de sua desconexão.
10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
15. Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário eletrônico oficial.
16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Bernardo Sayão - TO, 04 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Wastre Jhonnathan Ferreira de Santana

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II** – modelo de declaração de empregador pessoa jurídica

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local / UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME / ASSINATURA**

CNPJ / CPF

**ANEXO III** – modelo de declaração negativa de inidoneidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Local / UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME / ASSINATURA**

CNPJ / CPF

**ANEXO IV** – modelo de declaração MEI, ME e EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

( ) possui ( ) não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em até cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco.

Local / UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME / ASSINATURA**

CNPJ / CPF

**ANEXO V** – modelo de proposta de preços

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

**1. DADOS DA EMPRESA;**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Conta nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**2.** **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO;**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**3. PREÇOS OFERTADOS;**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QNT** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |

**VALOR TOTAL: R$ XXXXXX**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXX**

**4. DECLARAÇÃO DOS PREÇOS;**

Declaramos para os devidos fins de contratação que nos preços apresentados já se encontram inclusos, os lucros e todas as despesas que deverão ser suportadas pela licitante, tais como impostos, taxas, fretes, encargos, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as demais variáveis que influenciam no custo final dos produtos.

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente compromisso de executar o objeto no prazo e nos valores ofertados, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no termo de referência.

**5. DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA;**

Diante do exposto, para fins de comprovações DECLARO que essa Proposta de Preços tem a Validade de 60 (sessenta dias) corridos.

Local / UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME / ASSINATURA**

CNPJ / CPF

**ANEXO VI** – minuta de contrato

**TERMO DE CONTRATO N° XXX/202X**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO PM - BS XXX/202X

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PM - BS Nº XXX/202X**

**PROCESSO Nº xxx/202X**

**OBJETO:** ***XXXXXXXXXXX***

**CONTRATO** que entre si se fazem, de um lado como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL XXXXX, CNPJ N.º XXXXXXX**, neste estado representado pôr seu atual Secretário Municipal XXXXX Sr. (a) **XXXXXXXX,** brasileiro,solteiro, portador CPF XXXXXX, RG XXXXXX SSP/XX residente e domiciliado na XXXXXXX, no uso de suas Atribuições Legais, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXX, número XXX, Centro, CEP XXXXXXXXX, XXXXXXXXX/TO, neste ato indica o advogado XXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXX, XXXX, portador do RG nº XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX e OAB/XX Nº XXXX, doravante denominado, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
	1. O presente contrato tem por objeto realizar a ***XXXXXXXXX.***

**Parágrafo Único –** A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, conforme estipulações constantes, conforme processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
	1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor máximo de **R$ XXX.000,00 (XXXXX XXX reais)**.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QNT** | **UND** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**Parágrafo Primeiro –** A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, poderá solicitar de forma parcelada as aquisições, divisíveis e quantas ordens de fornecimento forem necessárias.

**Parágrafo Segundo** – Para efetivação da atualização do valor contratual previsto no parágrafo antecedente, ocorrerá mediante a celebração de aditamento, na forma prevista na Lei n° 14.133/21.

**Parágrafo Terceiro –** Em nenhuma hipótese o município de Bernardo Sayão/TO, pagará a contratada antes do fornecimento dos materiais.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
	2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
	3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;
2. Certidão Negativa de Débitos Federais – CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
	1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
	2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
	3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.
	5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
	9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
	10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
7. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
	1. O CONTRATADO obriga-se a:
	2. Executar os objeto conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
	3. Responsabilizar-se pela troca imediata de produtos defeituosos.
	4. Entregar o produto no endereço transcrito na ordem de fornecimento.
	5. Realizar o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo as especificações mínimas exigidas abaixo:
8. Identificação do produto;
9. Embalagem original e intacta;
10. Data de fabricação;
11. Nome do fabricante;
12. Garantia de 12 (doze) meses;
	1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
	2. Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
	3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
	4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
	5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
	6. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
13. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
	1. O CONTRATANTE obriga-se a:
	2. Cumprir fielmente as disposições deste Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
	3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
	4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
	5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme definido em contrato;
	6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
	7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Colinas do Tocantins/TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
14. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
	1. O presente contrato terá vigência até o dia XX de XXXXX de 202X, contados a partir de XX de XXXXXX de 202X.
15. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**
	1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.
16. **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**
	1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

Dotação orçamentária: XXXXXXX

Elemento: XXXXXXX

Ficha: XXX

Fonte: XXXX

1. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro -** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela administração municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo -** O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro -** Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

* + 1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
		2. Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
		3. Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
		4. Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da administração municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
		5. Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
		6. Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
		7. Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
		8. Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
		9. Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se de se evitar o processo administrativo punitivo;
		10. Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias do término do contrato;
		11. Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias para a realização da alteração contratual;
		12. Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
		13. Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.
1. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas nos artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
		1. Advertência;

* + 1. Multa;

* + 1. Impedimento de licitar e contratar;

* + 1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Paragrafo Primeiro** – Na aplicação das sanções serão considerados:

* + 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

* + 1. As peculiaridades do caso concreto;

* + 1. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

* + 1. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

* + 1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Paragrafo Segundo –** A penalidade consistente de multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

**Parágrafo Terceiro –** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

**Parágrafo Quarto –** Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

**Parágrafo Quinto –** O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
	1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da lei 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro -** O CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
	1. O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa ao presente termo de contrato, é o da comarca de Colinas do Tocantins/TO.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
	1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão também a publicação do extrato na integra no diário oficial do município de Bernardo Sayão/TO e no portal da transparência, em obediência ao disposto na lei federal 14.133/21.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**
	1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em especial as seguintes:
		1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
		2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

* + 1. Fiscalizar sua execução;

* + 1. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Somente será permitida a subcontratação do objeto deste contrato, mediante a comprovação da qualidade técnica do substituto através de solicitação previamente aprovada pela administração.

Bernardo Sayão/TO, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ 25.086.596/0001-15

Osório Antunes Filho

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº XXXXXXXXXXX

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_